

PROPOSTA N.º 87/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Decorridos mais de 4 anos desde a entrada em vigor do Regulamento do Alvalade em Férias Crianças e Jovens, a experiência preconiza a sua modificação, de modo a introduzir melhorias que garantam uma participação mais equitativa e dissolvam necessidades específicas que urgem nesta Freguesia, designadamente, o alargamento da faixa etária dos participantes abrangidos pelo programa e programas ao longo do ano;
- III. Tornou-se imperioso, adotar um novo regulamento e reestruturar todo a organização, não apenas ao nível dos princípios e regras, direitos e deveres de participação, mas tornar este programa cada vez mais próximo da comunidade, colmatando necessidades das famílias da Freguesia de Alvalade e que frequentam a Freguesia de Alvalade, nos períodos de férias/não letivos, pelo que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião datada de 13 de abril de 2023 foi aprovado o novo regulamento Alvalade em Férias Crianças e Jovens;
- IV. Verifica-se, no entanto, necessária a introdução de algumas alterações a este regulamento.



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a submissão à Assembleia de Freguesia do Regulamento do Alvalade em Férias Crianças e Jovens, de acordo com a nova redação em anexo à presente proposta.

Lisboa, 27 de abril de 2023

A Vogal Secretária

(Ana Rita Costenla)